

ANEXO III

A - Termo de Referência e anexos

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 936/2022 e 922/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as necessidades da FEMAR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos odontológicos, de acordo com as especificações técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	01	Tomógrafo Odontológico Modelo 3D - 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D).	Unid./Mês	01
	02	Computador (compatível para funcionamento do Tomógrafo 3 em 1)	Unid./Mês	02
	03	Estabilizador de voltagem	Unid./Mês	02
02	01	Aparelho de radiografia periapical móvel Digital	Unid./Mês	02
	02	Sensor para radiografia digital	Unid./Mês	02

1.2. A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo encontra-se pormenorizada no Anexo A deste Termo de Referência.

1.3. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente

momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.4. Trata-se de serviço comum, e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.5. O serviço de locação de aparelhos odontológicos é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta da necessidade de locação de aparelhos radiológicos odontológicos para o novo Centro Especialidades Odontológicas (CEO 2), a fim da realização dos exames de imagens no município de Maricá.

2.2. Diante da ampliação dos serviços de atenção especializada no município, por meio da implantação do novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 2, adveio a necessidade de estruturação do local com aparelhos e equipamentos de uso odontológico em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que o profissional dentista depende diretamente deles para diagnosticar possíveis problemas de saúde bucal nos usuários da rede municipal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

2.3. A saúde bucal é um fator muito importante para manter a saúde dos munícipes, porém para completo cuidado é imprescindível ter um diagnóstico claro e preciso. Desta forma, é necessária a disponibilização de diversos exames e tratamentos odontológicos, como por exemplo, a tomografia e a radiografia.

2.4. Destaca-se que a radiografia é uma tecnologia que garante a segurança do diagnóstico de casos odontológicos mais complexos, cuja qual disponibiliza imagens nítidas e detalhadas das partes internas da estrutura bucal, com os dentes e mandíbulas, inclusive espaços que não são visíveis.

2.5. Cabe ressaltar, que o constante crescimento da população maricaense prevista pelo IBGE³, presume uma maior demanda de atendimentos. Visto isto, nitidamente surgem maiores requisições e procura por atendimentos odontológicos para os usuários do programa de saúde bucal, que até o momento só eram possíveis de serem realizados na rede privada. Além do mais, tal serviço não é disponibilizado no município, por consequência os usuários não levavam os tratamentos adiante.

2.6. Desta maneira, para a ampliação dos serviços de atenção especializada no município de Maricá, torna-se fundamental a contratação deste presente objeto, visto que é essencial nas consultas odontológicas, pois proporciona aos profissionais de saúde informações confiáveis que nem sempre é possível de serem notadas no exame clínico.

2.7. Ademais, diante da ampliação do programa de saúde bucal do município e da descentralização dos serviços de especialidades odontológicas para os 3º e 4º distritos, com a implantação do novo centro de especialidades odontológicas com LRPD (Laboratórios Regionais de Prótese Dentária) e Clínica de Raio-X odontológico, torna-se fundamental para o eficaz desempenho das atividades desenvolvidas pela saúde bucal, a disponibilização de aparelhos como: tomógrafo odontológico- modelo 3D- 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo-, aparelho de radiografia periapical móvel digital , sensor para radiografia digital, computador compatível para o funcionamento do tomógrafo 3 em 1, com sistema operacional a partir do *Windows 8* e de estabilizador de voltagem para atendimento aos serviços de atenção especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

³ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/panorama>

3.1. A locação dos aparelhos radiológicos odontológicos, objeto da presente contratação, faz-se necessária para ampliação e modernização dos serviços de saúde, com foco contínuo na melhoria da qualidade das ações de saúde, produção e ampliação dos procedimentos ofertados com maior agilidade para os exames de imagem realizados, visando assim, o rápido diagnóstico.

3.2. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

3.3. Após avaliação do objeto e levantamento mercado, restou demonstrado que a locação de aparelhos odontológicos, juntamente com a previsibilidade de substituição do equipamento, manutenções preventivas e corretivas, é a solução adequada, pois, promoverá a qualidade entre os aparelhos e a execução dos serviços, visando a economia processual e a celeridade na solução das demandas.

3.4. A apresentação dos aparelhos deverá estar estritamente de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no Item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1. Da Sustentabilidade

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução-RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

4.4. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os aparelhos ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União⁴:

1.2. Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá exigência de amostra da presente contratação.

1.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.7. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

1.4. Da Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. Da Garantia da Contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrição do objeto apresentada no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação e Anexo B deste Termo de Referência.

1.6. Das Condições

4.10. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta;

⁴ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>

- 4.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por sua conta;
- 4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação;
- 4.13. A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.
- 4.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15. O produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, e/ou seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 4.16. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado;
- 4.17. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7. Das Condições de Execução e Início da Prestação dos Serviços

- 5.1. A entrega dos equipamentos deverá realizar-se no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Contratante, e deverá ser feita no Centro de Especialidades Odontológicas em Itaipuaçu, localizado à Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1), QD 113, LT 15, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.935.425, no período compreendido entre 09h e 16h, em dias úteis.
- 5.2. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Toda logística para entrega dos equipamentos e início da prestação dos serviços, no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

1.8. Da Montagem e Instalação

5.5. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a entrega dos equipamentos, no endereço Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1), QD 113 LT 15, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.935.425.

5.6. A contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, ferramentas e equipamentos necessários, para a perfeita execução da montagem e instalação dos aparelhos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá informar e encaminhar por escrito à gestão do contrato as recomendações de operacionalização dos aparelhos.

6.2. Os aparelhos deverão ter garantia e assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, na forma definido neste Termo de Referência.

6.3. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido no momento de entrega do objeto.

6.4. No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substitutos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

6.5. O equipamento que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis em perfeitas condições de funcionamento e com as mesmas características ou padrão superior.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

6.7. Decorrido o prazo para substituição, bem como para as manutenções corretivas e preventivas sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

6.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

6.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

6.10. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

Das Manutenções Preventivas e Corretivas

6.11. A CONTRATADA será responsável pela **manutenção preventiva** dos equipamentos, de acordo com o manual técnico do fabricante e as regras da RDC n.º 611 de 09/03/2022, cuja qual deverá ocorrer **mensalmente**.

6.12. Caso os aparelhos apresentem falhas que resultem na indisponibilidade do equipamento ou avaria que impossibilite a continuidade do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição dos aparelhos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, prorrogáveis a critério da FEMAR;

6.13. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir o bem locado por equipamento em perfeitas condições de funcionamento e com as mesmas características ou padrão superior da substituída.

6.14. A CONTRATADA poderá solicitar formalmente prorrogação do prazo para providências quanto à substituição dos equipamentos defeituosos, cabendo a Diretoria Requisitante analisar a demanda e decidir se será concedida.

6.15. Aparelho substituto provisório é entendido como aquele que estará à disposição da FEMAR temporariamente, durante os períodos em que o equipamento locado estiver

em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada defeito insanável em equipamento. Deverá ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com o equipamento locado, estando sujeito à aprovação prévia da FEMAR;

6.16. Deverá ser executado programa de garantia de qualidade, com o objetivo de:

6.16.1. Verificar, através dos testes de constância, a manutenção das características técnicas e requisitos de desempenho dos equipamentos e do sistema de detecção/registro de imagem.

6.16.2. Identificar, levando-se em consideração as informações fornecidas pelos fabricantes, possíveis falhas de equipamentos e erros humanos que possam resultar em exposições médicas indevidas e promover as medidas preventivas necessárias.

6.16.3. Evitar que os equipamentos sejam operados fora das condições exigidas na RDC n.º 611 de 09/03/2022 e assegurar que as ações reparadoras necessárias sejam executadas prontamente, mediante um programa adequado de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

6.16.4. Estabelecer e implementar padrões de qualidade de imagem e verificar a sua manutenção.

6.16.5. Determinar os valores representativos das doses administradas nos pacientes em decorrência dos exames realizados no serviço e verificar se podem ser reduzidas, levando-se em consideração os níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na RDC n.º 611 de 09/03/2022.

6.16.6. Verificar a adequação da calibração e das condições de operação dos instrumentos de monitoração e de dosimetria de feixe.

6.17. O programa de garantia de qualidade deverá incluir o assentamento dos testes e avaliações realizadas e os resultados obtidos, assim como a documentação e verificação dos procedimentos operacionais e das tabelas de exposição, considerando os requisitos de proteção radiológica estabelecidos na RDC n.º 611 de 09/03/2022.

6.18. Toda vez que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais dos equipamentos, deve ser realizado um teste de desempenho, correspondente aos parâmetros modificados, e manter o relatório arquivado no serviço.

6.19. Após troca de tubo ou colimador ou manutenção do cabeçote e do sistema de colimação deve ser comprovada novamente por um especialista em física de radiodiagnóstico ou pelo fabricante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.2. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A FEMAR poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

7.6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação

pertinente ao setor de contratos⁵ para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

7.8. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

7.9. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

1.9. Do Reajuste

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DO PAGAMENTO

1.10. Do Recebimento do Objeto

8.1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a montagem e instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo

⁵ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023).

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização do contrato deverá comunicar formalmente o fornecedor, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que seja sanada a irregularidade.

8.2. Constatado o atendimento às especificações, será efetuado o **recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da comunicação formal da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

1.11. **Do Pagamento**

8.6. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

8.8. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.9. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 55, §3º, inc. III e art. 64, III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

8.11. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo**, no modo de **disputa aberto**.

Da Habilitação

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho

de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

9.3.2. O atestado deverá comprovar que a Licitante forneceu o serviço, em quantidade **não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, sendo os seguintes itens as parcelas de valor significativo sobre os quais serão exigidos os atestados:

9.3.2.1. Tomógrafo Odontológico Modelo 3D – 3 em 1 – panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D), pertencente ao **grupo 01**;

9.3.2.2. Aparelho de radiografia periapical móvel Digital, pertencente ao **grupo 02**;

9.3.2.3. Sensor para radiografia digital, pertencente ao **grupo 02**.

9.3.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9.3.4. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será vedada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, muito embora, seja este tratamento diferenciado a regra no caso de licitação com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8538/2015.

10.2. Neste sentido, justifica-se o afastamento da benesse por ausência de existência de ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

empresas de pequeno porte, sediadas local⁶ ou regionalmente⁷ e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a presente contratação almejada, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10, I, da Lei nº 8538/2015.

10.3. Neste ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar a presente contratação, o número mínimo de 3 (três) fornecedores locais e/ou regionais com qualificação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.4. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro e apto para sustentar a tomada decisão desta Contratante acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresa de pequeno porte.

10.5. Não se desconhece que a mens legis da norma é promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 1º da Lei nº 8538/2015.

10.6. Contudo, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia aos interessados e possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a Contratante, e que as microempresas e empresas de pequeno porte terão garantidos os outros benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8538/2015, nesta licitação **não será dispensado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte**, por conta da impossibilidade de se identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessas categoria e sediados local e/ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências mínimas previstas para contratação, **conforme Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006**.

⁶ Quanto à âmbito local, cuida-se dos limites geográficos do próprio município licitante, onde será executado o objeto da futura contratação almejada, conforme entendimento esposado ao art. 1º, §2º, inciso I, da Lei nº 8538/2015.

⁷ No tocante à âmbito regional, refere-se aos limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Neste sentido, imprescindível citar também que Lei Estadual nº 5615/2009, que define 6 (seis) mesorregiões no Estado do Rio de Janeiro, encontrando-se Maricá incluída na Mesorregião Metropolitana do Rio de Janeiro.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade já que se trata de simples serviço de locação de aparelhos odontológicos.

12. DAS COOPERATIVAS

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

13.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção e manutenção preventiva de todo o equipamento conforme estipulado pelo fabricante.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com todas as revisões feitas.

13.3. A CONTRATADA deverá manter o equipamento locado sempre em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas em conformidade com os procedimentos e recomendações pelo fabricante do equipamento, sem qualquer ônus para a FEMAR.

13.4. Caso seja necessária a substituição do equipamento defeituoso, por desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio e intrínseco, desarranjo mecânico, todas as providências e despesas correrão por conta da Contratada.

13.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato e período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas por lei.

13.7. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

13.9. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados).

13.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes

a entrega do equipamento à Contratada, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput* e §1º.

13.12. Responder pelos danos causados diretamente à esta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.

13.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido;

13.14. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

13.15. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos equipamentos.

13.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em caso de necessidade de substituição do equipamento por motivos de manutenção ou pane de modo que, não seja possível o conserto do equipamento no local.

13.17. A remoção dos equipamentos locados, assim como os custos com reboque ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.18. A CONTRATADA deverá executar o objeto desta contratação obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13.19. Deverá fornecer os equipamentos, com manuais fornecidos pelo fabricante ou importador, contendo informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.

13.20. Apresentar junto com a fatura, as certidões pertinentes e a apresentação dos citados documentos de cobrança.

Das Obrigações da Contratante

13.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.23. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.24. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.25. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.27. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.28. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.29. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

13.30. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$ 688.356,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, e trezentos e cinquenta e seis reais)**.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12. Órgão	1.13. 45
1.14. Unidade Orçamentária	1.15. 01
1.16. Funcional Programática/Programa	1.17. 10.301.0116
1.18. Funcional Programática/Ação	1.19. 2.548
1.20. Natureza da Despesa	1.21. 3.3.90.30
1.22. Fonte do Recursos	1.23. 1.501

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
 - i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
 - ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2, alínea “d”.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5

4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal.

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de maio de 2024.

Elaborado por,

Maria Victória Madacon Caminha
Assistente - Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.224

Referência técnica,

Aline Brito da Costa Marques
Superintendente de Odontologia
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.167

Revisado por,

Renata de A. Gonzalez
Assessora
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.054

Conferido e de acordo,

Cláudia Rogéria de Lima Souza
Diretora de Atenção à Saúde
Mat.:

3.300.005

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
--------------	-------------	----------------------	-------------------

01	01	<p>APARELHO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA COM SISTEMA 3 EM 1 (PANORÂMICO, CEFALOMÉTRICO E TOMÓGRAFO 3D).</p> <p>Descrição - O Tomógrafo Odontológico Modelo 3D é um equipamento 3 em 1 - panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D), com até 8 volumes de campo de visão (FOV) desde 5x5 até 23x16, alta definição em imagens com FOV de 5x5, 6x8 e 8x8 e captura de imagens de maiores dimensões (até 23x16)</p> <p>Informações Técnicas - Tensão de Alimentação: 110/127/220; Consumo de potência: 1,25 KVA; Frequência de operação: 50 ou 60 kHz; Tipo de gerador: Alta frequência; Ponto focal: 0,5mm; Tensão do tubo: 60-85kV; Corrente do tubo: 4-8mA; Detector de imagem: CCD/CMOS; Tamanho do pixel: 108 µm (Pan e Tele)/ 100 µm (3D); Display: Touchscreen; Perfil panorâmico: Sim; Perfil cefalométrico: Sim; Perfil Tomográfico (3D): Sim; Quantidade de sensores: 01 sensor 2D e 01 sensor 3D; Base: Sim; Acessibilidade para cadeirante: Sim.</p> <p>Informações Radiológicas Panorâmicas: Exposição (tempo/corrente) Panorâmica padrão: 14s - 8mA; Ortogonalidade aprimorada: 14s - 8mA; Panorâmica baixa dose: 13s - 6,3mA; Panorâmica criança: 11,5s - 6,3mA; Bitewing: 7,6s - 8mA; Bitewing ortogonalidade aprimorada: 7,6s - 8mA; Seios maxilares: 8s - 8mA; ATM: 10s - 8mA; Ampliação média: 1:1,16</p> <p>Informações Radiológicas Cefalométrica: Exposição (tempo/corrente) Cefalometria analógica: 0,1 a 3s - 8mA; Cefalometria digital completa: 10 ou 16s - 8mA; Cefalometria digital baixa dose: 6,6 ou 11s - 8mA; Ampliação média: 1:1,11.</p> <p>Informações Radiológicas Tomográficas: FOV: Configuração 1 - 5x5, 6x8, 8x8, Configuração 2 - 5x5, 6x8, 8x8, 8x12 Configuração 3 - 5x5, 6x8, 8x8, 8x12, 8x16, 13x16, 18x16, 23x16;</p>	01
----	----	---	----

		<p>Voxel: 80 – 500 μm.</p> <p>Dimensões: Largura: 1,8m; Altura: 1,9m (sem braço cefalométrico) 2,5m (com braço cefalométrico); Longitude com braço cefalométrico: 2,5m.</p>	
02	<p>COMPUTADOR (COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TOMÓGRAFO 3 EM 1)</p> <p>Informações Técnicas - Sistema operacional: A partir do Windows 8 – 64</p>	02	

		bits; CPU: Intel Core i7 4.0 GHz ou superior; Memória RAM: 16Gb DDR2 SDRAM ou superior; Disco rígido: 01 Tb ou superior; PCI: PCI Express (PCIe) slot; NIC: Gigabit Ethernet dedicated; Placa de vídeo: NVIDIA GEFORCE GTX 1060 6GB ou superior; Entradas USB: 3x USB 2.0; Monitor: 1920 x 1080 - Full HD; Fonte: 400W RMS com conectores de energia PCI Express compatível com placa de vídeo.	
	03	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM Informações Técnicas - Entrada: Bivolt com seleção automática (127/220v); Filtro de linha: Integrado; Medição e análise: True RMS; Frequência nominal: 50/60Hz; Grau de proteção: IP 20; Potência: 1.500Va; Saída: 110v; Tomadas: 6.	02
02	01	APARELHO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL MÓVEL DIGITAL Descrição: Aparelho de radiografia periapical móvel de coluna para realização de radiografias periapicais e interproximais. Informações Técnicas - Ângulo de Alvo: 16°; Corrente da Ampola: 2,5mA; Curva de Aquecimento e Resfriamento: Vide gráfico características de resfriamento do cabeçote; Distância foco-pele: 200 mm; Distância foco-receptor: 220 mm; Eixo de Referência: No centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h: 150 mAs; Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação: 0,01 a 1 segundo (Com passos de 0,01s); Fator de Trabalho: 1 : 60; Filtração Permanente: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Filtração Total: > 2,05 mm Al eq. @ 60kVp; Modelo: LBP6S1PAXR; Natureza da Radiação: Ondulatório; Peso: 2.4 kg; Ponto Focal: 0,7 x 0,7 mm; Potência na Saída Máxima: 150 W (60kV x 2,5mA); Radiação de Fuga: < 0,2 mGy/h @ 60kV, 2.5 mA; Temperatura de operação: Carregado: 0° a 40°C Descarregado: -20° a 75°C; Tensão da Ampola: 60kV; Tensão de Carregamento: 24 V; Tensão de Corte: 16,5 V; Tensão Máxima de Operação (Intensidade): 60 kVp; Tensão Nominal: 21,6V – 2.50Ah; Tipo: Li-ion recarregável; Tipo de gerador: Gerador de	02

		Alta Frequência de potência constante; Tipo de Radiação: Raio-X.	
	02	<p>SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL</p> <p>Descrição: Sensor intraoral para realização de radiografia digital.</p> <p>Informações Técnicas - Tensão de Alimentação: 110V; Potência de entrada: 1200 VA; Tensão do tubo: 70kVp +/- 10%; Corrente do tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm; Colimador retangular: 30 x 40mm; Filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Tamanho do braço: 1,95m; Fator de resfriamento: 1.3s.</p>	02

Maricá, 08 de maio de 2024.

Referência técnica,

Aline Brito da Costa Marques
Superintendente de Odontologia
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.167

Revisado por,

Renata de A. Gonzalez
Assessora
Diretoria de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.054

Conferido e de acordo,

Cláudia Rogéria de Lima Souza
Diretora de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.005

B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar possíveis soluções técnicas e economicamente viáveis para atender às necessidades de ampliação dos serviços de atenção especializada do Município de Maricá, objetivando a estruturação do novo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO 2), dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) no que tange os Aparelhos Radiológicos para realização dos exames de imagens.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente procedimento se justifica em função da criação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, na estrutura da Administração Indireta, através da Lei nº 3.3092 de 15 de dezembro de 2021, publicado no JOM de Maricá, em sua edição nº 1254 de 22 de dezembro de 2021, bem como o Estatuto da FEMAR, através do DECRETO n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022, em sua edição n.º 1276 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos dos incisos IV e V do art. 118 do regimento interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução nº 01/2022) e no Plano Operativo.

1.2. A Fundação Estatal de Saúde de Maricá celebrou, em 16 de fevereiro de 2023, Contrato de Gestão com o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 37, §8º, da Constituição Federal da República de 1988 (CRFB/88), e na Lei Municipal nº 3.092/2021 (a lei que autorizou a instituição da FEMAR), com vistas à ampliação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Fundação.

1.3. A Fundação integra a Administração Pública Indireta do Município de Maricá e está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 8.080/1990, na forma prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 349/2019.

1.4. À Superintendência de Especialidades Odontológicas, órgão subordinado à Diretoria de Atenção à Saúde, nos termos do artigo 118, IV, V, VIII e IX do Regimento

Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR - Resolução nº 01/2022, compete:

(...)

IV – Garantir no âmbito da Saúde Bucal o cuidado contínuo da saúde com resolutividade;

V – Coordenar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidades de saúde nas quais são realizados serviços de tratamento na área da saúde bucal especializada;

VIII – Participar do planejamento e da implantação dos serviços de média complexidade em saúde bucal e apoiar a gestão regional na organização da rede de cuidados;

IX – Promover a especificação dos materiais de consumo permanente e parâmetros de consumo a serem utilizados nos serviços de Saúde Bucal e nos Centros de Especialidades Odontológicas.

1.5. Diante da ampliação dos serviços de atenção especializada no Município de Maricá, por meio da implantação do novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 2, adveio a necessidade de estruturação do local com aparelhos e equipamentos de uso odontológico em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que o profissional dentista depende diretamente deles para diagnosticar possíveis problemas de saúde bucal nos usuários da rede municipal, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

1.6. As referidas diretrizes “apontam para a reorganização da atenção em saúde bucal em todos os níveis de atenção, tendo o conceito do cuidado como eixo de reorientação do modelo, respondendo a uma concepção de saúde não centrada somente na assistência aos doentes, mas, sobretudo, na promoção da boa qualidade de vida e intervenção nos fatores que a colocam em risco – pela incorporação das ações programáticas de uma forma mais abrangente e do desenvolvimento de ações intersetoriais”⁸.

1.7. Portanto, diante da ampliação do programa de saúde bucal do município e da descentralização dos serviços de especialidades odontológicas para os 3º e 4º distritos, com a implantação do novo centro de especialidades odontológicas com LRPD (Laboratórios Regionais de Prótese Dentária) e Clínica de Raio-X odontológico, torna-se fundamental para o eficaz desempenho das atividades desenvolvidas pela saúde bucal, a disponibilização de aparelhos como: tomógrafo

⁸https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnsb/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf

odontológico- modelo 3D- 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo-, de aparelho de radiografia periapical móvel digital , de sensor para radiografia digital, de computador compatível para o funcionamento do tomógrafo 3 em 1, com sistema operacional a partir do Windows 8 e de estabilizador de voltagem para atendimento aos serviços de atenção especializada.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução deverá atender às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em especial a RDC nº 611 de 09 de março de 2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, a instrução Normativa IN nº 90 de 27 de maio de 2021, a Instrução Normativa nº 91 de 27 de maio de 2021, a Instrução normativa IN nº 93 de 27 de maio de 2021, a Instrução Normativa IN nº 94 de 27 de maio de 2021 e a Instrução Normativa IN nº 95 de 27 de maio de 2021 .

2.2. A solução deverá prever, além dos aparelhos, a instalação e a manutenção dos mesmos, nos Centros de Especialidades Odontológicas.

2.3. Cabe ressaltar que a solução deverá atender de maneira ininterrupta o Centro de Especialidades Odontológicas.

2.4. Em observância às práticas de sustentabilidade ambiental, destaca-se que os equipamentos de radiologia digitais não utilizam o filme convencional (que exige a utilização de soluções químicas nocivas e não biodegradáveis para as etapas de revelação, lavagem e fixação radiográficas), tal filme é substituído pela “placa de imagem”, sensível aos raios-x e lida por um equipamento moderno de computação, que gera uma imagem digital de alta resolução. A placa de imagem ou *plate* é reutilizável e pode ter vida útil de até 6.000 exames, ou seja, uma única placa é capaz de impedir a circulação de milhares de películas radiográficas. Além de abolir os produtos químicos, o plástico e o metal pesado que compõem o processo da radiologia convencional.

2.5. Os equipamentos deverão apresentar qualidade no diagnóstico por imagens de alta definição, proporcionando ao profissional uma leitura e interpretação. **Nesta metodologia, não existe a necessidade de contratação de empresa para o tratamento dos materiais utilizados, em anuência com a Lei nº 12.305/2010,** e reduz o tempo de exposição à radiação, corroborando com os preceitos da Radioproteção em Saúde, descritos na nº 611 de 2022 MS/ANVISA - Ministério de Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda técnica e economicamente as necessidades da FEMAR - Fundação Estatal de Saúde de Maricá, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes àquela escolhida.

3.2. Buscou-se no mercado as opções que poderiam atender a demanda, levando em consideração os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

3.2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem:

3.2.1.1 Mediante pesquisa ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, foi encontrada a presente modalidade conforme a seguir: Edital nº 204/2023, Local - Vitória/ES, Órgão: Município de Vitória, Modalidade da Contratação: Pregão – Eletrônico, sob o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PANORÂMICAS DIGITAIS) INCLUINDO REALIZAÇÃO E ENTREGA DE LAUDOS AOS USUÁRIOS, Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/27142058000126/2023/474>, onde o **valor total estimado da compra foi de R\$ 110.642,40 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

3.2.1.2 Neste tipo de solução é realizada a contratação da prestação dos serviços médicos especializados, com emissão de laudos, ocorre que esta solução não atende as necessidades da FEMAR – Fundação Estatal de Saúde, pois, tendo em vista que **o Centro de Especialidades Odontológicas está em fase de estruturação, o ideal é que os aparelhos fiquem à disposição no próprio CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)**, que possui profissionais aptos à realização dos exames e emissão dos laudos.

3.2.2. **Aquisição dos aparelhos radiológicos odontológicos:**

3.2.2.1 Foi realizada pesquisa ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Edital 002/2022, Local Vertentes/PE, Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS, Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico, sob o objeto: “AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RX MÓVEL DIGITAL NATIVO, ACOMPANHADO DE UMA IMPRESSORA DRY LASER DE FILMES RADIOLÓGICOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DAS VERTENTES EVARISTO FERREIRA FILHO, EM VERTENTES-PE, Link <https://pncp.gov.br/app/editais/10261245000126/2022/1>, **onde o valor da contratação foi de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

3.3. Nesta solução, a Administração Pública adquire os aparelhos e assume todas as responsabilidades dela decorrentes, como manutenção e aquisição de peças, exigindo uma grande demanda de tempo e recursos financeiros, pois em caso de defeito, por exemplo, a Fundação não disporá de profissionais aptos à promover a manutenção, sendo assim, haveria a necessidade de três contratações diferentes: da aquisição dos aparelhos, dos serviços de instalação e dos serviços de manutenção e suporte técnico com fornecimento de peças, além do tempo em que o equipamento ficaria indisponível por tempo indeterminado, seja para aguardar processo

licitatório ou disponibilidade de peças, ou seja por outros motivos ensejadores de espera, o que para a área da saúde é de extrema preocupação.

3.4. Não bastasse todo o exposto, é de considerar que equipamentos de saúde em geral, cuja tecnologia empregada é incontestável, estão fadados à obsolescência quando adquiridos, uma vez que a pesquisa voltada à aplicação de novas tecnologias em saúde avança vertiginosamente, o que, sem dúvidas, diminui significativamente o ciclo de vida dos equipamentos.

3.5. Com efeito, foi realizada pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em diferentes licitações com os aparelhos objetos da presente contratação, constatando-se que o valor médio da aquisição seria de R\$341.194,40, conforme a seguinte planilha.

3.6. Além do supracitado valor, há de se considerar que a aquisição dos aparelhos tem o seu natural desgaste em virtude do uso, o que demanda eventual troca destes a fim de evitar defeitos e a consequente interrupção do serviço público. Logo, tal solução não atende as necessidades da FEMAR, tendo em vista que não atende a economia de escala, além de aumentar os custos e impactar na celeridade dos procedimentos licitatórios.

Especificação	Quantidade	Valor total	Link
Tomógrafo Odontológico Modelo 3D – 3 em 1	01	R\$278.221,00	https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-153045-05-19-2017
Computador	02	R\$11.600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2024/103
Estabilizador de voltagem	02	R\$963,40	https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/editais/0/4/2702/

Aparelho de radiografia periapical móvel digital	02	R\$24.460,00	https://pncp.gov.br/app/edits/00394494000136/2022/401
Sensor para radiografia digital	02	R\$25.950,00	https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes_detalhes.aspx?l=7844&q=40
Total: R\$341.194,40			

3.6.1. **Locação dos aparelhos:** Em contrapartida, a locação dos aparelhos possui gastos previsíveis. Além disso, o processo burocrático para possível substituição ou conserto do aparelho em caso de pane é mitigado, uma vez que a empresa contratada fica responsável por fazer a substituição e arcar com os custos da manutenção. Logo, nesta solução, a Administração contrata empresa especializada na locação dos aparelhos radiológicos que ficam instalados no local indicado pela contratante, com pagamento mensal à contratada, esta solução se apresenta conveniente para a Fundação, pois promoverá a convergência entre os aparelhos e a execução dos serviços, visando a economia processual e a celeridade na solução das demandas, uma vez que contemplará em um único procedimento licitatório o atendimento desta necessidade da FEMAR num todo.

3.6.2. Após pesquisas, verificou-se que a locação de aparelhos para diagnósticos é uma forma comum de contratação em outros órgãos da Administração Pública, vejamos:

3.6.3. Edital – SEI Nº 01/2023 – Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas/2023/Edital_27098040_SEI_23765.000415_2023_31.pdf

3.6.4. Edital – Pregão Eletrônico Nº 15/2023 – Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

[http://sti.imperatriz.ma.gov.br/media/edicts/files/edict/EDITAL PE 015-2023 SITE.pdf](http://sti.imperatriz.ma.gov.br/media/edicts/files/edict/EDITAL_PE_015-2023_SITE.pdf)

3.7. A locação de aparelhos mostrou-se vantajosa para a necessidade em comento, conforme proposta apresentada por fornecedores, Anexo I, a locação do tomógrafo, englobando as manutenções preventivas e corretivas, com troca de peças quando necessário, foi estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais.

3.8. Deste modo, ainda que o valor total estimado da locação dos aparelhos seja aparentemente maior do que o da aquisição, ao se levar em conta todos os fatores mencionados, chega-se à conclusão que a locação dos aparelhos radiográficos é uma solução comum e vantajosa, conforme a seguinte tabela.

	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
DESCRIÇÃO	Aquisição dos aparelhos radiológicos odontológicos	Locação dos aparelhos radiológicos odontológicos
ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO?	Sim	Sim
VANTAGENS	Equipamentos novos e com garantia	Equipamentos novos e com garantia Troca do equipamento em caso de defeito ou mau funcionamento
DESVANTAGENS	Em caso de defeito pós garantia, fica a cargo da Contratante os custos para o reparo ou a substituição de peças e dos aparelhos.	Tempo de espera para troca do equipamento no caso de defeito ou mau funcionamento

	Fadado à obsolescência diante do avanço da tecnologia aplicada à saúde.	
CONCLUSÃO	Não atende	Atende

3.9. Assim, fica evidente que a locação dos aparelhos radiográficos é uma solução comum e vantajosa utilizada no mercado.

3.10. À vista disso, após avaliação do objeto, análise da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha deste tipo de solução é viável, promove a competição e atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento de metas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução mais adequada técnica e financeiramente consiste na locação dos aparelhos: Tomógrafo Odontológico Modelo 3D - 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D) e 2 aparelhos de radiografia periapical móvel Digital para ampliação dos serviços especializados para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) 2 em Itaipuaçu, atendendo assim a demanda e as normas de adequação para funcionamento do Programa Federal Brasil Sorridente, tendo em vista uma nova perspectiva para saúde pública em especial na saúde bucal do município, com conceitos, modelos e abordagens de referências que fundamentam esta contratação, os quais foram identificados a partir de relatórios anuais com base em produção de atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 1, incluindo os seguintes aspectos: alinhamento

estratégico, planejamento e conformidade legal para locação do objeto em questão junto aos órgãos competentes.

4.2 Os aparelhos deverão ser novos e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Detalhamento do Objeto

4.3 *01 - Aparelho de Radiologia Odontológica com sistema 3 em 1 (Panorâmico, Cefalométrico e tomógrafo 3D).*

4.3.1 Descrição: O Tomógrafo Odontológico Modelo 3D é um equipamento 3 em 1 - panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D), com até 8 volumes de campo de visão (FOV) desde 5x5 até 23x16, alta definição em imagens com FOV de 5x5, 6x8 e 8x8 e captura de imagens de maiores dimensões (até 23x16)

4.3.2 Informações Técnicas:

Tensão de Alimentação:	110/127/220
Consumo de potência:	1,25 KVA
Frequência de operação:	50 ou 60 kHz
Tipo de gerador:	Alta frequência
Ponto focal:	0,5mm
Tensão do tubo:	60-85kV
Corrente do tubo:	4-8mA
Detector de imagem:	CCD/CMOS
Tamanho do pixel:	108 µm (Pan e Tele)/ 100 µm (3D)
Display:	Touchscreen
Perfil panorâmico:	Sim
Perfil cefalométrico:	Sim
Perfil Tomográfico (3D):	Sim
Quantidade de sensores:	01 sensor 2D e 01 sensor 3D
Base:	Sim
Acessibilidade para cadeirante:	Sim

4.3.3 Informações Radiológicas Panorâmicas:

4.3.3.1 Exposição (tempo/corrente)

Panorâmica padrão:	14s - 8mA
Ortogonalidade aprimorada:	14s - 8mA
Panorâmica baixa dose:	13s - 6,3mA
Panorâmica criança:	11,5s - 6,3 mA
Bitewing:	7,6s - 8mA
Bitewing ortogonalidade aprimorada:	7,6s - 8mA
Seios maxilares:	8s - 8mA
ATM:	10s - 8mA
Ampliação média:	1:1,16

4.3.4 Informações Radiológicas Cefalométrica:

4.3.4.1 Exposição (tempo/corrente)

Cefalometria analógica:	0,1 a 3s - 8mA
Cefalometria digital completa:	10 ou 16s - 8mA
Cefalometria digital baixa dose:	6,6 ou 11s - 8mA
Ampliação média:	1:1,11

4.3.5 Informações Radiológicas Tomográficas:

FOV:	Configuração 1 - 5x5, 6x8, 8x8, Configuração 2 -5x5, 6x8, 8x8, 8x12 Configuração 3 - 5x5, 6x8,8x8,8x12,8x16,13x16, 18x16,23x16,
Voxel:	80 - 500 µm

4.3.6 Dimensões:

Largura:	1,8m
Altura:	1,9m (sem braço cefalométrico) 2,5m (com braço cefalométrico)
Longitude com braço cefalométrico	2,5m

4.4 02 - Aparelho de Radiografia Periapical Móvel Digital

4.4.1 Descrição: Aparelho de radiografia periapical móvel de coluna para realização de radiografias periapicais e interproximais.

4.4.2 Informações Técnicas:

Ângulo de Alvo	16°
----------------	-----

Corrente da Ampola	2,5 mA
Curva de Aquecimento e Resfriamento	Vide gráfico características de resfriamento do cabeçote
Distância foco-pele	200 mm
Distância foco-receptor	220 mm
Eixo de Referência	No centro do cone de posicionamento
Energia Máxima Acumulada em 1h	150 mAs.
Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação	0,01 a 1 segundo (Com passos de 0,01s)
Fator de Trabalho	1 : 60
Filtração Permanente	Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp
Filtração Total	> 2,05 mm Al eq. @ 60kVp
Modelo	LBP6S1PAXR
Natureza da Radiação	Ondulatório
Peso	2.4 kg
Ponto Focal	0,7 x 0,7 mm
Potência na Saída Máxima	150 W (60kV x 2,5mA)
Radiação de Fuga	< 0,2 mGy/h @ 60kV, 2.5 mA
Temperatura de operação	Carregado: 0° a 40°C Descarregado: -20°a 75°C
Tensão da Ampola	60kV
Tensão de Carregamento	24 V
Tensão de Corte	16,5 V
Tensão Máxima de Operação (Intensidade)	60 kVp
Tensão Nominal	21,6V - 2.50Ah
Tipo	Li-ion recarregável

Tipo de gerador	Gerador de Alta Frequência de potência constante
Tipo de Radiação	Raio-X

4.5 *03 - Sensor para Radiografia Digital*

4.5.1 Descrição: Sensor intraoral para realização de radiografia digital.

4.5.2 Informações Técnicas:

Tensão de Alimentação:	110V
Potência de entrada:	1200 VA
Tensão do tubo:	70kVp +/- 10%
Corrente do tubo:	7mA
Tempo de exposição:	60ms a 3,2s
Comprimento do cilindro:	200mm
Colimador retangular:	30 x 40mm
Filtro equivalente em alumínio:	1,5mm
Dimensão do foco do tubo:	0,8 x 0,8mm
Tamanho do braço:	1,95m
Fator de resfriamento:	1.3s

4.6 *04 - Computador (para funcionamento do tomógrafo 3 em 1):*

4.6.1 Informações Técnicas:

Sistema operacional:	A partir do Windows 8 – 64 bits
CPU:	Intel Core i7 4.0 GHz ou similar
Memória RAM:	16Gb DDR2 SDRAM ou superior
Disco rígido:	01 Tb ou superior
PCI:	PCI Express (PCIe) slot
NIC:	Gigabit Ethernet dedicated
Placa de vídeo:	NVIDIA GEFORCE GTX 1060 6GB ou similar
Entradas USB:	3x USB 2.0
Monitor:	1920 x 1080 - Full HD
Fonte:	400W RMS com conectores de energia PCI Express compatível com placa de vídeo.

4.7 *05 - Estabilizador de voltagem*

4.7.1 Informações Técnicas:

Entrada:	Bivolt com seleção automática (127/220v)
Filtro de linha:	Integrado
Medição e análise:	True RMS
Frequencia nominal:	50/60Hz

Grau de proteção:	IP 20
Potência:	1.500Va
Saída:	110v
Tomadas:	6

Condições de Instalação e montagem:

4.8 A montagem e a instalação dos aparelhos deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório, no endereço Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1), QD 113 LT 15, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, CEP: 24.935.425.

4.9 O recebimento definitivo do objeto somente será efetivado 10 (dez) dias úteis após a realização da montagem e instalação dos aparelhos.

4.10 A contratada deverá proporcionar todas as condições para instalação e montagem dos aparelhos, garantido a segurança operacional, a boa qualidade, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.

4.11 A contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, ferramentas e equipamentos necessários, para a perfeita execução da montagem e instalação dos aparelhos.

4.12 Os locais de montagem e instalação dos bens fornecidos deverão ser sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos.

Da garantia e assistência técnica:

4.13 A contratada deverá informar e encaminhar por escrito à gestão do contrato as recomendações de operacionalização dos aparelhos.

4.14 Os aparelhos deverão ter garantia e assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste Estudo Técnico Preliminar.

4.15 No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substitutos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

Das manutenções preventivas e corretivas:

4.16 A contratada será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva dos aparelhos de acordo com o manual técnico do fabricante e as regras da RDC n.º 611 de 09/03/2022.

4.17 Deverá ser executado programa de garantia de qualidade, com o objetivo de:

4.18 Verificar, através dos testes de constância, a manutenção das características técnicas e requisitos de desempenho dos equipamentos e do sistema de detecção/registro de imagem.

4.19 Identificar, levando-se em consideração as informações fornecidas pelos fabricantes, possíveis falhas de equipamentos e erros humanos que possam resultar em exposições médicas indevidas e promover as medidas preventivas necessárias.

4.20 Evitar que os equipamentos sejam operados fora das condições exigidas na RDC n.º 611 de 09/03/2022 e assegurar que as ações reparadoras necessárias sejam executadas prontamente, mediante um programa adequado de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

4.21 Estabelecer e implementar padrões de qualidade de imagem e verificar a sua manutenção.

4.22 Determinar os valores representativos das doses administradas nos pacientes em decorrência dos exames realizados no serviço e verificar se podem ser reduzidas, levando-se em consideração os níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na RDC n.º 611 de 09/03/2022.

4.23 Verificar a adequação da calibração e das condições de operação dos instrumentos de monitoração e de dosimetria de feixe.

4.24 O programa de garantia de qualidade deverá incluir o assentamento dos testes e avaliações realizadas e os resultados obtidos, assim como a documentação e verificação dos procedimentos operacionais e das tabelas de exposição, considerando os requisitos de proteção radiológica estabelecidos na RDC n.º 611 de 09/03/2022.

4.25 Toda vez que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas originais dos equipamentos, deve ser realizado um teste de desempenho,

correspondente aos parâmetros modificados, e manter o relatório arquivado no serviço.

4.26 Após troca de tubo ou colimador ou manutenção do cabeçote e do sistema de colimação deve ser comprovada novamente por um especialista em física de radiodiagnóstico ou pelo fabricante.

Forma de entrega, instalação/montagem e critérios de aceitação e recebimento do objeto:

4.27 Os bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis no Município de Maricá/RJ, no Centro de Especialidades Odontológicas em Itaipuaçu, Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1), QD 113 LT 15, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, CEP: 24.935.425, no período compreendido entre 09:00 e 16:00.

4.28 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.29 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal da Superintendência de Especialidades Odontológicas.

4.30 Os bens deverão ser instalados no Centro de Especialidades Odontológicas em Itaipuaçu, Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1), QD 113, LT 15, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, CEP: 24.935.425, no período compreendido entre 09:00 e 16:00, nos dias úteis no Município de Maricá/RJ.

4.31 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega no Centro de Especialidade Odontológica.

4.32 Recebidos provisoriamente os bens, deverá ser realizada a avaliação das características de cada item, com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar, identificando eventuais discrepâncias.

4.33 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização do

contrato deverá comunicar formalmente o fornecedor, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.34 Em caso de conformidade, será agendada a data para a montagem/instalação dos bens.

4.35 Após a montagem/instalação dos itens, e, constatado o atendimento às especificações, será efetuado o recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.36 O aceite/aprovação dos itens não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa apresentada tem como fundamento a necessidade em atender a demanda da modalidade de CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tipo 3 com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e Clínica de Radiologia Odontológica a serem cadastradas junto ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde.

5.2. Trata-se de fornecimento com instalação, manutenção e fornecimento de peças e insumos de aparelho de Tomógrafo Odontológico Modelo 3D - com sistema 3 em 1 (Panorâmico, Cefalométrico e tomógrafo 3D), Aparelho de radiografia periapical móvel digital, Sensor para radiografia digital, Computador compatível para o funcionamento dos aparelhos e Estabilizador de voltagem, para a ampliação dos serviços de atenção especializada para implantação do novo CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tipo 3 localizado em Itaipuaçu. A tabela abaixo traz ao estudo o quantitativo necessário para atender a presente demanda conforme solicitado através do MEMO 039/2023, **anexo II**:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade
01	01	Tomógrafo Odontológico Modelo 3D - 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D).	01
	02	Computador (compatível para funcionamento do tomógrafo 3 em 1)	02
	03	Estabilizador de voltagem	02
02	04	Aparelho de radiografia periapical móvel Digital	02

	05	Sensor para radiografia digital	02
--	----	---------------------------------	----

5.3. Desta forma, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifica-se a necessidade de disponibilização dos itens, pois além de atender as necessidades do novo Centro de Especialidades Odontológicas, viabilizará a ampliação dos serviços prestados pelo município à população, aumentando o número dos usuários atendidos pelo programa Brasil Sorridente, diminuindo a demanda dos serviços odontológicos no município. Tendo em vista que atualmente o município não possui o serviço de imagem odontológica.

5.4. Com a finalidade de dimensionar a demanda de pedidos de exame de imagem de toda rede odontológica do município, foi realizado um levantamento anual médio dos procedimentos odontológicos que necessitam indispensavelmente desses exames complementares.

5.5. Vale ressaltar, que a rede de saúde bucal do município não possui equipamento para realização desses exames, impossibilitando mensurar com exatidão a quantidade de exames requeridos na rede pública. Salientando que atualmente todos os exames solicitados aos pacientes são encaminhados à rede privada de diagnósticos por imagem, gerando um custo elevado ao paciente, que acaba por desistir do tratamento.

5.6. Após a reestruturação da APS com a implantação das novas UBS, segundo plano operativo da FEMAR e com a implantação do Novo Centro de Especialidades Odontológicas de Itaipuaçu (CEO 2), o quantitativo de exames solicitados terá um aumento expressivo, tendo em vista que também necessitam desse serviço para seus atendimentos rotineiros. A metodologia aplicada para o levantamento dos procedimentos realizados foi baseada nos serviços já existentes no município nas unidades : Atenção Especializada, na Rede de Urgência e Emergência e na APS.

5.7. Os aparelhos requeridos ficarão localizados em uma sala adequada de acordo com as normas preconizadas pela ANVISA, no novo Centro de Especialidades Odontológicas localizado na Rua Professor Cardoso de Menezes (Antiga rua 1), quadra 113, lote 15, loteamento Jardim Atlântico Itaipuaçu, Maricá.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Por meio de pesquisa, mediante solicitação a fornecedores, foi obtido o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) mensais, oferecido pela empresa PHARMATECH RIO LTDA, CNPJ: 20.995.963/0001-80, Inscrição Estadual: 86.783.029, CREA: 2017200343, INMETRO: 7000580, localizada no endereço, Travessa Princesa Isabel, 79 - Santa Catarina, São Gonçalo - RJ, CEP: 24416-270.

Anexo I.

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Tomógrafo Odontológico Modelo 3D - 3 em 1 panorâmico, cefalométrico e tomógrafo (3D).	01	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
02	Computador (compatível para funcionamento do tomógrafo 3 em 1)	02		
03	Estabilizador de voltagem	02		
04	Aparelho de radiografia periapical móvel Digital	02		
05	Sensor para radiografia digital	02		

6.2. Salienta-se, todavia, que a Gerência de Cotação é o setor responsável por realizar a devida estimativa de preços em momento oportuno, conforme disposto no artigo 44 do Regimento Interno da FEMAR – Fundação Estatal de Saúde de Maricá e artigos 7º a 10º do Decreto Municipal nº 936/2022.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 O objeto em questão possibilita o parcelamento da solução sendo separados em dois grupos, conforme ilustrado no item 3.2, uma vez que os itens agrupados devem ser compatíveis conforme suas especificações técnicas. Ressalta-se que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que se pode dividir o objeto em várias parcelas para ampliar a competitividade.

7.2 Contudo, ao realizar essa divisão deve ser considerado o valor total da despesa para fins de eleição da modalidade de licitação cabível, justamente para não incorrer em fracionamento indevido.

7.3 Destaca-se que não há afronta à jurisprudência do TCU, o qual a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos. A lei 14.133/21, em seu Art. 40 § 2º, dispõe que: na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I) a viabilidade da divisão do objeto em lotes, II) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se verifica necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação, haja vista que a Fundação Estatal de Saúde possui quadro de pessoal apto a operar os aparelhos.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 O planejamento das contratações deverá observar o Planejamento Estratégico do Município, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e **o plano de contratações anual, este último apenas em caso de sua respectiva elaboração, conforme disposto em ato normativo local, em consonância ao § único do art. 2º do Decreto 936 de 2022.**

9.2 Insta salientar que o referido Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com adoção da solução de locação de equipamentos para atender o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 2 em Itaipuaçu, espera-se uma eficácia nas demandas reprimidas dos atendimentos especializados em odontologia e assim garantir o bem-estar dos pacientes envolvidos, assim como, o bom andamento das atividades. Os equipamentos a serem locados são importantes e necessários, visto

que contribuirão diretamente, na ampliação dos serviços especializados em odontologia, dando condições de trabalho aos servidores e proporcionando um atendimento à população com qualidade.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Tendo em vista que a equipe técnica da Fundação Estatal de Saúde é composta por servidores amplamente capacitados e que existe concurso público em andamento para contratação de técnicos em radiologia para operar os aparelhos de imagem, escopo do objeto da locação, não há outras providências a serem adotadas pela FEMAR previamente à celebração do contrato.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A pretensa contratação não possui relevantes impactos ambientais, pois os equipamentos radiológicos operam em ambiente cuja estrutura física é apropriada para receber raios-x sem que haja exposição dos ambientes externos aos mesmos. A sala onde o equipamento será instalado deverá contar com revestimento por argamassa de barita, portas e visores plumbíferos.

12.2 Por se tratar de sistema de obtenção de imagens digitais diretas, não há necessidade de revelação de filme radiográfico, o que se traduz em grande vantagem em relação à proteção ambiental.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A viabilidade da pretensa contratação verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

13.2 Assim, com base nas informações levantadas e consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, o certame com a modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por grupo, no modo de disputa aberto é a melhor solução para aquisição dos aparelhos odontológicos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.3 Cumpre ressaltar que a elaboração do presente documento não isenta a imprescindibilidade de que seu conteúdo seja objeto de análise acerca da juridicidade/conformidade processual e apontamento de quaisquer irregularidades pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno e *Compliance* da FEMAR.

13.4 Desta forma, considerando as informações deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação se configura como tecnicamente viável.

Maricá, 24 de abril de 2024.

Elaborado por,

Raphael Stephan Poula Gomes
Assessor – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.405

Referência Técnica,

Aline Brito da Costa Marques
Superintendente de Odontologia
Mat.: 3.300.167

Revisado por,

Renata de A. Gonzalez
Assessora
Mat. 3.300.054
Diretoria de Atenção à Saúde

Conferido e de acordo,

Claudia Rogéria de Lima Souza
Mat.: 3.300.005
Diretora da Atenção à Saúde